

Processo n.: @APE 17/00262804

Assunto: Ato de Aposentadoria de Neusa Eva de Souza

Interessado: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1134/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

Considerando os pareceres unânimes da DAP e do Ministério Público junto a este Tribunal, proponho ao Plenário a seguinte decisão:

1. Sobrestar os presentes autos pelo ***prazo de 6 (seis) meses***, de acordo com o art. 36, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e com o art. 45 do Regimento Interno deste Tribunal;

2. Determinar à DAP que aguarde, pelo ***prazo de 6 (seis) meses***, a documentação a ser encaminhada pelo IPREF, relativa à segunda via da certidão de tempo de contribuição do INSS da citada servidora, podendo, se for o caso, diligenciar ao referido Instituto sobre a conclusão do processo administrativo n. 0017/2019.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis (IPREF).

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC